



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 736/2003 de 18/08/03

**AUTORIZA O FORNECIMENTO GRATUITO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL
AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente as Notas de Produtor Rural aos agricultores residentes e/ou com propriedade rural no Município de São João do Oeste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos Orçamentos Anuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 18 de agosto de 2003.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

